



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Nº. 1.149/2014 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

**“ALTERA ART. 1º DA LEI 1.145/2014 DE 22 DE
OUTUBRO DE 2014”**

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - O Art. 1º da Lei 1.145/2014 de 22 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

05- ...

01- ...

12-...

364-...

1.004- ...

2.094-...

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Valor ...

FONTE DE RECURSO: ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E
QUATORZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**